



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2016**

O Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul - SC, localizado na Rua Tamandaré, Centro, representado pela Secretária de Saúde e Ação Social, Sra. Orvane Gehrke Zanatta, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.693.265, e inscrita no CPF/MF sob o nº 675.035.009-72, e a empresa **Casa Cirurgica Chapecó Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.756.441/0001-43, com sede na Rua Uruguai, nº 1123E, Bairro Maria Goretti, na cidade de Chapecó, SC, nesta Ata representada pelo seu procurador, Sr. Marcelo Ávila, brasileiro, casado, representante comercial, portador do CPF nº 007.673.659-84, e do RG nº 12R 3.866.381, residente e domiciliado a Rua São José, nº 34D, Bairro Santa Maria, na cidade de Chapecó, SC, e nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 04/2016, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para a possível aquisição de materiais odontológicos, de enfermagem e equipamentos e materiais para fisioterapia, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

**Cláusula Primeira – Do objeto**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul - SC e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 05/2016, cujo objeto é a possível aquisição de materiais odontológicos, de enfermagem e equipamentos e materiais para fisioterapia, para o Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul, conforme descrições constantes no **Anexo “D”** do Edital.

**Cláusula Segunda – Da validade da Ata**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2016, contados da data de assinatura da presente ata.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do Sul não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Cláusula Terceira – Dos Preços**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição dos produtos abaixo descritos, conforme resultado do pregão presencial em epígrafe:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	VI. Unit	VI. Total
29	Frasco	01	Fixador de Raio X, frasco com 475 ml.	RAYTEC	6,16	6,16
63	Frasco	01	Revelador de Raio X, frasco com 475 ml.	RAYTEC	6,44	6,44
76	Caixa	02	Agulha descartável 30x8,0 estéril embalada unitariamente, acondicionadas em caixas secundárias com 100 unidades.	SOLIDOR	5,99	11,98
78	Caixa	25	Agulha hipodérmica descartável 25 x6 (23G X 1) estéril embalada unitariamente, acondicionadas em caixas secundárias com 100 unidades.	SOLIDOR	5,92	148,00
79	Caixa	35	Agulha descartável hipodérmica, calibre 13x4.5, haste de aço inoxidável com ponta em bisel trifacetado, siliconizada, canhão plástico na cor castanho, conector padrão adaptável a seringas e outros dispositivos, protetor plástico, esterilizado a óxido de etileno. com abertura asséptica, papel grau cirúrgico, deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número do lote. com bpf (boas práticas de fabricação). caixa com 100 unidades.	SOLIDOR	5,89	206,15
86	Unid.	05	Aparelho de Pressão Arterial Adulto é verificado e aprovado pelo INMETRO, que garante maior confiabilidade e segurança. É um aparelho convencional que possui manômetro aneróide (não utiliza líquidos) em escala de 0 a 300mmhg, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em nylon lavável com fecho em velcro resistente. Possui manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pêra insufladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade. Ideal para a verificação exata de sua pressão arterial. - Braçadeira: NYLON anti-alérgico e tratamento impermeável; - Fechamento: VELCRO; - Pera insufladora: Borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; - Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mm/hg.; - Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade; - Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível. <b>03 anos de garantia contra defeitos de fabricação.</b>	SOLIDOR	65,00	325,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

107	Unid.	02	Eletrodo Cardiológico de membros adulto Cardioclíp Color jogo c/4 unid. Indicado para exames de ECG (com 4 cores : vermelho, amarelo, verde e preto) Uso adulto.	PROMEDIX	79,00	158,00
153	Unid.	15	Termômetro Digital axiliar, Clínico Ponta Flexível totalmente resistente a água	SOLIDOR	11,06	165,90
161	Unid.	01	Bola feijão, de látex especial, tamanho 55cm, cor laranja, sistema de esvaziamento anti burst, peso mínimo suportado 150kg.	ARKTUS	73,90	73,90
169	Unid.	01	Rolo de posicionamento médio, densidade da espuma 26, de courvin sintético na cor preta.	ARKTUS	134,40	134,40
170	Unid.	02	Travesseiro clínico, estrutura ergonômica; comprimento 0,53 cm; Largura 0,33 cm. Composto de flocos de espuma de alta qualidade, revestido em courvin cor azul claro	ARKTUS	35,30	70,60
172	Unid.	03	Cadeira de rodas Fabricada em aço de carbono; Assento e encosto em nylon duplo e almofada de 4 cm Dobrável; Oferece segurança com freios bilaterais zincados; Apoio para os pés removíveis; Apoio para os braços escamoteáveis; Aro impulsor bilateral; Pneus maciços nas rodas dianteiras, aro 06, nas rodas traseiras aro 26 com rolamentos duplos blindados; Capacidade mínima de 130 Kg; Largura do assento 44 cm; Profundidade do assento 41 cm; Altura do encosto 36 cm; Altura do assento ao chão 52 cm; Comprimento total da cadeira 100 cm; Largura total da cadeira aberta 64 cm; Largura total da cadeira fechada 30 cm; Altura do assento ao apoio de braço 19 cm; Peso máximo da cadeira 15 Kg.	PROLIFE	699,90	2.099,70
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 3.406,23</b>

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser(em) pago(s) para cada item será(ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual(is) também a integram.

#### **Cláusula Quarta – Do prazo de validade das propostas**

Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

#### **Cláusula Quinta - Do local e prazo de entrega**

A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada, conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, em 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento das Autorizações de Fornecimento informando os medicamentos e as quantidades desejadas. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar as entregas somente após receber autorizações **encaminhadas**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**por escrito** pelo Fundo Municipal de Saúde.

A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito.

Os medicamentos objeto desta licitação deverão ser entregues na Unidade Sanitária de Lindóia do Sul, localizado na Rua Tamandaré, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00

O prazo mínimo exigido para a validade dos medicamentos objeto desta licitação, deve ser de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento dos mesmos.

Quando se tratar de medicamentos, a licitante vencedora deverá fornecer medicamentos provenientes de fabricantes registrados e licenciados pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária mesmo em se tratando de medicamentos genéricos.

Imediatamente após a entrega dos medicamentos, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima**.

#### **Cláusula Sexta – Do pagamento**

O Fundo municipal de Saúde de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias úteis após cada entrega e mediante apresentação de nota(s) fiscal(is).

#### **Cláusula Sétima – Das penalidades**

Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

#### **Cláusula Oitava – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 20.3 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.

**Cláusula Nona – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador.

A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Órgão Gerenciador.

Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Lindóia do



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sul, poderá ou não contratar no todo ou em parte o objeto deste Pregão.

**Cláusula Décima – Das disposições finais e do foro**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 04/2016 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1386/2006 de 02 de janeiro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Lindóia do Sul, SC 24 de março de 2016.

**Orvane Gehke Zanatta**  
**Secretária de Saúde e Ação Social**

**Marcelo Ávila**  
**Casa Cirúrgica Chapecó Ltda**  
**DETENTORA DA ATA**